PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Obriga que os boletos de pagamento imprimam com destaque a data de vencimento e o valor a ser pago.

O Congresso Nacional decreta:

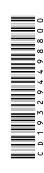
- Art. 1º Esta lei obriga que os boletos de pagamento imprimam com destaque a data de vencimento e o valor a ser pago.
- Art. 2º Os boletos emitidos para pagamento pelo consumidor de produtos ou serviços devem expor com destaque, de modo claro e facilmente visível, a data do vencimento e o valor a ser pago nesta data.

Parágrafo único. Caso o valor principal do boleto possa ter abatimento por pagamento em dia ou qualquer outra condição, este valor também deve ser informado com o mesmo destaque mencionado no caput.

- Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às sanções previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras aplicáveis pela legislação em vigor.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor em 90 dias a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O boleto bancário ainda é a forma mais utilizada para realizar pagamentos pela maior parte do povo brasileiro, sobretudo os de mais baixa



renda. Outro fato incontestável e facilmente comprovado é falta de clareza nas informações que compõem tal meio de pagamento.

Os boletos trazem, normalmente, um grande número de informações entre códigos, identificadores, datas, valores, multas, etc. O problema é que o consumidor, sobretudo os mais humildes, encontram dificuldade em visualizar as informações que realmente são importantes para esse consumidor.

A mesma situação ocorre quando é disponibilizado um desconto, por exemplo, por pagamento em dia, pois os valores com desconto ou o percentual de desconto é impresso em tamanho menor que o preço normal. A consequência é que o consumidor acaba não utilizando o desconto a que tem direito e pagando o preço normal simplesmente porque as informações não estavam claras no documento que recebeu.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de julho de 2019.

Deputado Federal Lincoln Portela PL/MG

